



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 31 de agosto de 2026.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 41/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00008036/2026-96

Documento Técnico: Parecer Técnico 84 ([211412133](#))

Interessado: AURA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CNPJ:
CNPJ: 61.684.836/0001-47

CNAE: Não se aplica

Endereço: Avenida São Gabriel, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico

Coordenadas Geográficas: X - 204689.62 / Y - 8241046.17 UTM SIRGAS 2000 Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu

Porte: Não se aplica

Potencial Poluidor: Não se aplica

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Fauna para Fins de Licenciamento Ambiental - Diagnóstico de Fauna

Prazo de Validade: 1 ano

Unidade de Conservação Afetada: APA da Bacia do Rio São Bartolomeu

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 41/2026, foram extraídas do Parecer Técnico 84 ([211412133](#)) e Despacho [211426182](#), do Processo nº **00391-00008036/2026-96**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna para obtenção de Licença Prévia para Parcelamento de solo Parcelamento de Solo Urbano de interesse de AURA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CPJ:61.684.836/0001-47. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvidos conforme Plano de Trabalho (nº SEI 210835715) para os grupos: avifauna, herpetofauna, mastofauna e invertebrados terrestres.	Informativa
2	Somente os técnicos devidamente especificados abaixo, poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna. Daniella Sousa Castro - CRBio 76.232/04-D Ingrid de Mattos - CRBio 98.301/04-D João Paulo Baldoni Klier Peres - CRBio 80.616/04-D	Informativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	Gabriel Caputo de Carvalho - CRBio 112.539/04-D Ivan Konstantinov Malinov - CRBio 14075/04-D	
3	Esta Autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente.	Informativa
4	Não está autorizada a captura de avifauna.	Informativa
5	O responsável técnico deverá entrar em contato com o BRASÍLIA AMBIENTAL (pelo e-mail atendimento@ibram.df.gov.br) para informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência mínima de quinze dias , de forma a possibilitar vistorias e fiscalização durante o processo de levantamento. A falta desta informação pode invalidar a campanha.	Informativa
6	Ao final do estudo, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;	Informativa
7	As metodologias utilizadas devem seguir estritamente o previsto no processo 00391-00008036/2026-96 , e demais documentos orientadores indicados pelo BRASÍLIA AMBIENTAL. Toda alteração metodológica deverá ser requerida previamente ao BRASÍLIA AMBIENTAL;	Informativa
8	Após a validade da Autorização ou finalização das coletas deverá ser entregue relatório técnico final em conformidade com o proposto no plano de trabalho e Protocolo de Métodos e Amostragem da Fauna. O Relatório Técnico Final deverá conter análises que consolidam os levantamentos em campo realizados pelas campanhas, objetivando medidas mitigadoras e compensatórias, bem como áreas prioritárias para conservação da fauna;	Informativa
9	Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL a qualquer momento;	Informativa
10	Esta Autorização Ambiental de Fauna poderá ser cancelada e/ou revogada de imediato, assim como suspenso o acesso à área, em caso de descumprimento ou desobediência aos	Informativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	preceitos do ato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	
--	--	--

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.